



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 794, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.971

Autorisa a abertura de crédito especial para pagamento de honorários advocatícios.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

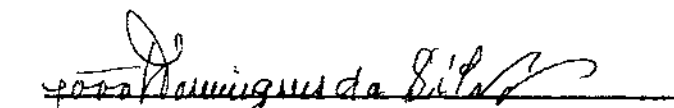
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Câmara Municipal, um crédito especial de CR.\$300,00 (trezentos / cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com pagamento de honorários advocatícios pela cobrança executiva de débitos fiscais.

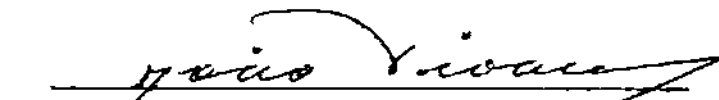
Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com/ os recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto para o atual exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de dezembro/ do ano de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -